



Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.856 de 20 de dezembro de 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ, PARA O ANO DE 2011.

CARLOS AUGUSTO GAMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, para o exercício financeiro de 2011, estima a receita líquida da administração direta em **R\$ 46.000.000,00** (quarenta e seis milhões de reais); e a da administração indireta em **R\$ 3.390.000,00** (três milhões, trezentos e noventa mil reais), totalizando o orçamento do município em **R\$ 49.390.000,00** (quarenta e nove milhões, trezentos e noventa mil reais), sobre a qual fixou-se a despesa dos órgãos da administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, da forma na legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>Receitas Correntes</i>	
<i>Receita Tributária</i>	3.945.000,00
<i>Receita de Contribuições</i>	3.000.000,00
<i>Receita Patrimonial</i>	1.550.000,00
<i>Transferências Correntes</i>	26.900.300,00
<i>Deduções ao FUNDEB</i>	(3.310.800,00)
<i>Outras Receitas Correntes</i>	2.735.500,00
<i>Total das Receitas Correntes</i>	<u>34.820.000,00</u>
<i>Receitas de Capital</i>	
<i>Alienação de Bens</i>	200.000,00
<i>Transferência de Capital</i>	10.980.000,00
<i>Total das Receitas de Capital</i>	<u>11.180.000,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	<u>46.000.000,00</u>

AA



Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

<i>Receitas Correntes</i>	
<i>Receita Tributária</i>	5.000,00
<i>Receita de Serviços</i>	2.986.000,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	399.000,00
<i>Total das Receitas Correntes</i>	3.390.000,00
<i>Total da Administração Indireta</i>	3.390.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	49.390.000,00

ARTIGO 3º - A despesa da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação dos Quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>Legislativa</i>	715.000,00
<i>Administração</i>	4.253.000,00
<i>Assistência Social</i>	2.531.000,00
<i>Previdência Social</i>	2.902.000,00
<i>Saúde</i>	6.848.500,00
<i>Educação</i>	13.797.000,00
<i>Cultura</i>	1.997.000,00
<i>Urbanismo</i>	6.729.500,00
<i>Habitação</i>	40.000,00
<i>Saneamento</i>	80.000,00
<i>Comércio e Serviços</i>	1.247.000,00
<i>Desporto e Lazer</i>	2.322.000,00
<i>Encargos Especiais</i>	1.380.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	460.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	698.000,00
TOTAL	46.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAEIT

<i>Saneamento</i>	3.356.100,00
<i>Reserva de Contingência</i>	33.900,00
TOTAL	3.390.000,00
Total do Orçamento do Município	49.390.000,00

AA



Prefeitura da Estância Turística de Igarapé do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - POR ÓRGÃO E UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	715.000,00
Poder Executivo	
Gabinete	1.260.000,00
Administração e Finanças	3.273.000,00
Esporte e Turismo	3.569.000,00
Educação	14.897.000,00
Cultura	1.997.000,00
Fundo de Saúde	6.848.500,00
Fundo de Assistência Social	2.531.000,00
Serviços Públicos	6.849.500,00
Previdência Social	2.902.000,00
Reserva de Contingência	460.000,00
Reserva de Contingência – FAP	698.000,00
Total da Administração Direta	<u>46.000.000,00</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAEIT</u>	
ADMINISTRAÇÃO	
Serviços Internos	1.203.000,00
Serviços Externos	2.153.100,00
Reserva de Contingência	33.900,00
Total da Administração Indireta	<u>3.390.000,00</u>
Total do Orçamento do Município	<u>49.390.000,00</u>

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Despesas Correntes	32.349.500,00
Despesas de Capital	13.190.500,00
Reserva de Contingência	460.000,00
Total	<u>46.000.000,00</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	
Despesas Correntes	3.036.100,00
Despesas de Capital	320.000,00
Reserva de Contingência	33.900,00
Total	<u>3.390.000,00</u>
Total do Orçamento do Município	<u>49.390.000,00</u>

JA



Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapu do Tietê –SAEIT, será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 5º - Passam a ser considerados partes integrantes do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os programas de governo constantes dos anexos desta Lei.

ARTIGO 6º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa em seu total, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64;

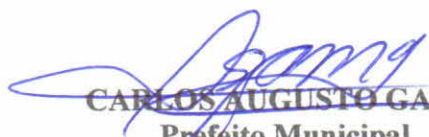
III- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, seja projeto ou atividade, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e,

V - Proceder Transferências Financeiras ao Serviço Autônomo de Água Esgoto de Igarapu do Tietê, de acordo com disponibilidade financeira do município.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 20 de dezembro de 2010.


CARLOS AUGUSTO GAMA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração